



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2086	
28 / 12 / 2006	
RUBRICA	FOLHAS
05	03

MENSAGEM/826

Rio Grande, 27 de dezembro de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 131, que **INCLUI AÇÕES NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 39.800,00.**

Justificamos o presente encaminhamento tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, através do Ofício 876/SMCAS/2006, o qual visa Abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade de cumprir o contrato celebrado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, objetivando disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 131, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

INCLUI AÇÕES NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 39.800,00.

Art. 1º Ficam acrescidas Ações nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21/09/2005, que trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Ação 2: Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA

Produto: Convênio Executado

Unidade: percentual

Meta: 100%

Recurso: Vinculado (1216- CEDICA)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, num total de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), de acordo com o que segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Ativ. 2814 – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA

3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais(1570).....R\$ 39.800,00





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no art. 2º, auxílios e convênios com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao recurso 1216 (CEDICA) no valor de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/PJ/Publicação/CMRG/SMCAS



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2086/2006

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O GILBERTO CARVALHO

Deliberou a Comissão de enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de DEZEMBRO de 2006

[Assinatura]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 28 de DEZEMBRO de 2006

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de DEZEMBRO de 2006

[Assinatura]
Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

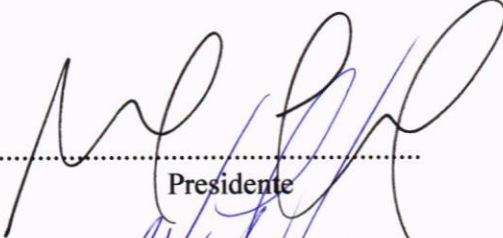
PROCESSO.....*2086/2006*

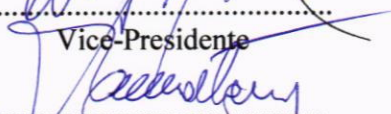
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

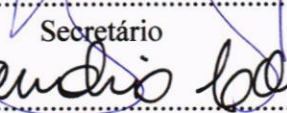
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *28* de *DEZEMBRO* de 200*6*.


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: *2086*

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, *28 Dezembro* de 2006.


Presidente

Vice-Presidente


Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. nº 1150/06
Proc. 2086/06

Rio Grande, 28 de dezembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 131/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Sandro Figueiredo de Oliveira
Presidente

ANEXO: Inclui Ações nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, num total de R\$ 39.800,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÕES NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 39.800,00.

Art. 1º Ficam acrescidas Ações nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21/09/2005, que trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Ação 2: Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA

Produto: Convênio Executado

Unidade: percentual

Meta: 100%

Recurso: Vinculado (1216- CEDICA)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, num total de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), de acordo com o que segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Ativ. 2814 – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA

3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais(1570).....R\$ 39.800,00

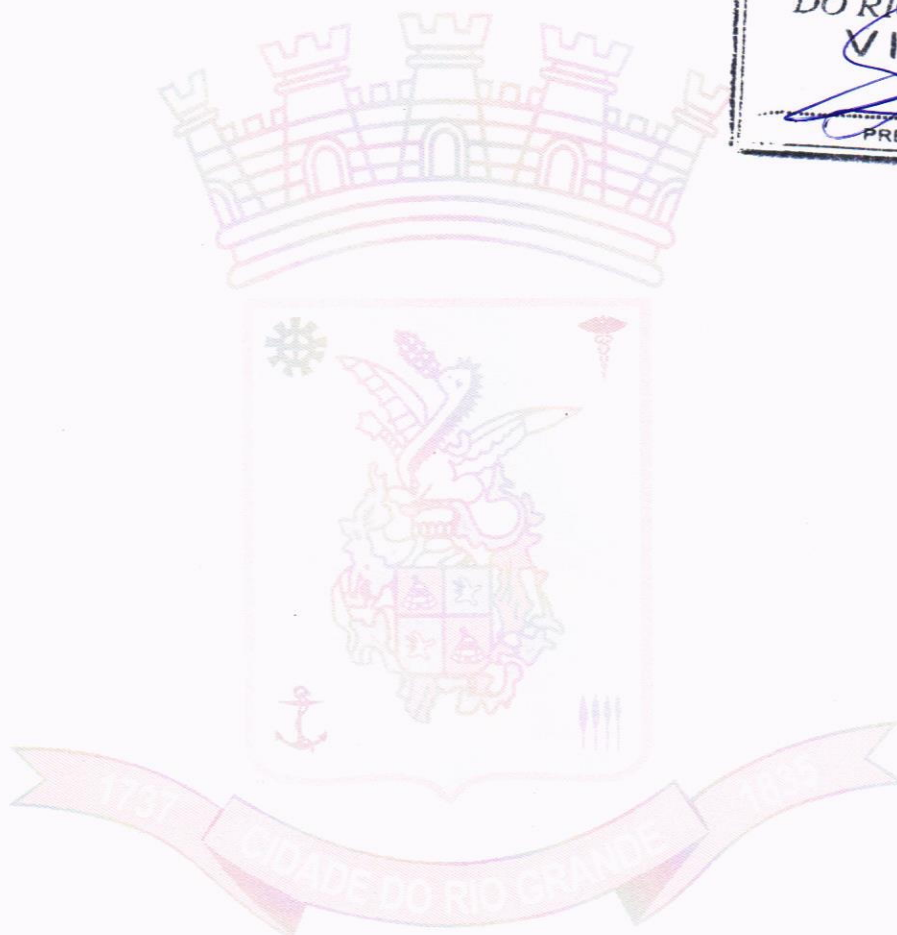




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 3º Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no art. 2º, auxílios e convênios com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao recurso 1216 (CEDICA) no valor de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.348, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

INCLUI AÇÕES NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. NUM TOTAL DE R\$ 39.800,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas Ações nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21/09/2005, que trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Ação 2: Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA

Produto: Convênio Executado

Unidade: percentual

Meta: 100%

Recurso: Vinculado (1216- CEDICA)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, num total de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), de acordo com o que segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 - Atenção a Criança e ao Adolescente

Ativ. 2814 - Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA

3.3.5.0.43.00.00 - Subvenções Sociais(1570).....R\$ 39.800,00

Art. 3º Servirá como recurso, ao Crédito autorizado no art. 2º, auxílios e convênios com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao recurso 1216 (CEDICA) no valor de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2006.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/PJ/Publicação/CMRG/SMCAS

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Extraordinária

Número: 7953

Data: 28/12/2006

Votação Nominal

Número: 2086/2006

Título: INCLUI ACOES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.121 DE 21/07/2005

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
MOISES MARIMON	PSDB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 11

Não: 0

Abst.: 0

Total: 11

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
SANDRO OLIVEIRA				